

FUNPRES-EXE
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO
FEDERAL DO PODER EXECUTIVO

PROCESSO Nº: 000.116/2019

FAVORECIDO: Universidade Corporativa da Previdência
Complementar - UNIABRAPP

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação nº 28/2019, com fulcro no art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, e **AUTORIZO** a despesa conjuntamente DA/GELOG, na forma do Art. 2º da Portaria nº 37/2017-PRESI/Funpresp-Exe, de 06 de junho de 2017, a favor da Universidade Corporativa da Previdência Complementar UNIABRAPP, CNPJ nº 21.775.752/0001-02, no valor total de R\$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais) para a participação do coordenador Reginaldo Guedes da Silva no curso "Contabilidade na Gestão Estratégica das EFPC".

Brasília-DF, 03 de junho de 2019.



ROBERTO MACHADO TRINDADE

GERENTE DE PATRIMÔNIO, LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES

Com base na competência delegada na política de alçadas aprovada pela Resolução do Conselho Deliberativo nº 33, de 30 de junho de 2014, **RATIFICO** a decisão da Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 28/2019, de acordo com o que consta dos autos e determino que seja publicada no sítio da Funpresp-exe, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

À Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações para as demais providências.

Brasília-DF, 03 de junho de 2019.



CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO

Diretor de Administração